



LEI Nº. 1688 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.02.02	EDUCAÇÃO
12	EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.020	JUNTOS POR UMA EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA
12.361.020.1.0044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR
4.4.90.52.00 - 02.01	– Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 36.000,00

Total Geral Acrescido R\$ 36.000,00

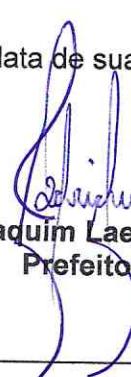
Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º A ação criada no artigo 1º desta lei fica incluída na Lei 1.631 de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como nas demais peças orçamentárias municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 13 de junho de 2022.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
13 / 06 / 2022
PAÇO MUNICIPAL
Parávalho
RESPONSÁVEL